



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO GRATUITO PARA DEPENDENTES DE TABACO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS FUMÍGENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade, em todo estabelecimento que comercialize produtos fumígenos derivados do tabaco, a afixação de material de divulgação, informando sobre o tratamento fornecido gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para dependentes dessa substância.

Art. 2º O material de divulgação de que trata esta Lei, deve ser afixado em local de fácil visualização pelos consumidores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A apresentação deste projeto de lei visa divulgar o tratamento gratuito para dependentes de tabaco pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Ressaltamos que este projeto de lei não causa despesas ao Poder Executivo, e visa aumentar o número de pessoas participantes do referido programa que tem como principal objetivo diminuir os riscos à saúde aos fumantes que chegam a ter duas vezes mais chance de desenvolver problemas cardíacos.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) o tabagismo relaciona-se a 30% das mortes por câncer de boca, laringe e bexiga; 90% das mortes por câncer de pulmão; 25% das mortes por doença coronariana (infarto do miocárdio); 85% das mortes por doença pulmonar obstrutiva crônica (bronquite e enfisema); 25% das mortes por doenças cerebrovasculares (derrames); e diminui em 40% da fertilidade de mulheres tabagistas.

Pesquisas nacionais apontam que, em média, 80% dos fumantes afirmam querer largar o cigarro, mas poucos conseguem de fato. Para obter êxito na cessação do tabagismo, além da força de vontade, o fumante tem de superar ambas as dependências, tanto física como psicológica, e necessita de um programa de apoio completo e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

acompanhamento médico, pois parar de fumar não é uma tarefa simples, em suma, estes programas de utilidade pública, tem pouca procura ao tratamento, a maioria das vezes pela falta de informações dos munícipes sobre a existência ou do funcionamento.

Pelo relevante cunho social no qual se reveste esse Projeto de Lei, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 14 de dezembro de 2018.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR